



## LEI MUNICIPAL Nº 757 de 31 de Julho de 2023

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, obedecendo a forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) a partir de 01 de agosto de 2023;

II – 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), de forma não cumulativa) com vigência a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Ficam reajustadas em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 4º** - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA JURÍDICA



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme previstos nos incisos “I” e “II”, do artigo primeiro e ao previsto no artigo segundo.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 31 de julho de 2023.

*José Celso Ribeiro de Lima*  
Prefeito